

Despacho nº 12/2022 P

MOBILIDADE INTERNA, NO MESMO ÓRGÃO E SERVIÇO A OPERAR NA MESMA CARREIRA E CATEGORIA

CONSIDERANDO QUE:

- A gestão de recursos humanos do Município deve ter permanentemente em vista o necessário e devido equilíbrio entre a afetação dos recursos disponíveis pelos diferentes serviços municipais, atentas as necessidades e objetivos definidos, o que exige o exercício de uma gestão global e criteriosa, dentro do quadro legal em vigor;
- Compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço conforme o disposto no art.º 92.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP);
- Impõe-se neste sentido otimizar os recursos humanos existentes;
- No âmbito da gestão municipal, a racionalização e a otimização de recursos, com vista à obtenção de resultados de eficiência e eficácia constitui uma ferramenta de apoio à decisão, prevendo a legislação o recurso à **figura da mobilidade interna na categoria** para o exercício de atividade diferente daquela que o trabalhador vem exercendo;
- Em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 94º da LTFP, é dispensado o acordo dos trabalhadores objeto de mobilidade interna, caso esta se opere entre unidades orgânicas do mesmo órgão ou serviço. As modificações nos postos de trabalho, que não implicam mudanças no conteúdo do Mapa de Pessoal, não são consideradas alterações e não carecem de aprovação dos órgãos executivo e deliberativo;
- O recurso à mobilidade interna nos termos referidos não gera um aumento de efetivos nem um aumento de despesas com pessoal;
- Existe conveniência para o interesse público nas presentes mobilidades internas, na medida em que as mesmas irão colmatar necessidades urgentes de novos recursos humanos nas diferentes unidades orgânicas para o exercício de funções/atividades com as respetivas referências contempladas na caracterização dos postos de trabalho, anexo ao Mapa de Pessoal aprovado para 2022.

DETERMINO QUE:

1.º - Para efeitos de concretização das mobilidades fundamentadas na legislação anteriormente mencionada, se proceda às seguintes mobilidades internas, na mesma carreira e categoria, dos/das seguintes trabalhadores:

- a) **Daniela Cláudia Dos Reis Rosa**, Técnica Superior do Gabinete de Programação Estratégica (GPE), para a Divisão Financeira e Contratação Pública (DFCP);
- b) **Elisabete Maria Marques da Silva**, Técnica Superior do Gabinete de Programação Estratégica (GPE), para a Divisão Financeira e Contratação Pública (DFCP);
- c) **Catia Sofia Arsénio Candeias**, Assistente Técnica, da Divisão de Modernização Administrativa (DMA), para o Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais e Assessoria Jurídica (GAOMAJ);
- d) **Helena Cristina de Oliveira Marques**, Técnica Superior, da Divisão de Modernização Administrativa (DMA), para o Gabinete de Programação Estratégica (GPE);
- e) **Idálio Manuel Guerreiro da Silva**, Assistente Operacional, da Divisão de Planeamento (DP), para a Divisão de Obras Municipais (DOM);
- f) **Antonio Manuel Albino dos Santos**, Assistente Técnico, da Divisão de Licenciamento (DL), para a Divisão de Modernização Administrativa (DMA);
- g) **Cidália Maria Oliveira Machado**, Técnica Superior, da Divisão de Educação (DE), para a Divisão de Cultura e Juventude (DCJ);
- h) **Ana Tendeiro Goncalves**, Técnica Superior, da Divisão de Cultura e Juventude (DCJ), para a Divisão de Inovação Social (DIS);
- i) **Paulo Alexandre Fialho Jacob**, Técnico Superior, da Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE), para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
- j) **Alexandra Isabel de Jesus Campos**, Assistente Operacional, da Divisão de Desporto e Saúde (DDS), para a Divisão de Inovação Social (DIS);
- k) **Lídia de Sousa Silva Borges Rogado**, Assistente Operacional, da Divisão de Educação (DE), para a Divisão de Cultura e Juventude (DCJ).

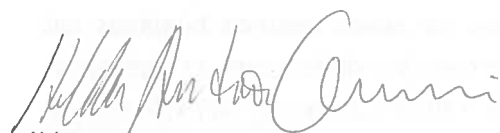
2.º - As mobilidades internas na mesma carreira e categoria, em diferentes atividades, acima identificadas, terão a duração máxima de 18 meses, sem prejuízo de se consolidarem definitivamente antes desse prazo, por decisão do dirigente máximo do serviço.

3.º - Seja dado conhecimento do presente Despacho aos/às trabalhadores/as em referência, respetivos dirigentes e Srs. Vereadores.

4.º - O presente despacho produz efeitos a 01 de janeiro de 2022 inclusive.

Paços do Concelho de Odemira, 10 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º.